



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

### Despacho n.º 11696/2023

*Sumário:* Alteração aos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão.

#### **Alteração aos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão**

Considerando os atuais Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da ULisboa, homologados pelo Despacho n.º 746/2022, de 6 de janeiro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 18 de janeiro;

Considerando que, em reunião do Conselho de Escola e após a devida consulta pública, foi aprovada a alteração dos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão;

Considerando que, nos termos do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, na sua redação atual, compete ao Reitor homologar os Estatutos das Escolas;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do citado artigo 26.º:

1 — Homologo as alterações aos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão, publicadas em anexo ao presente despacho.

2 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

27 de outubro de 2023. — O Reitor, *Luís Ferreira*.

#### ANEXO

#### **Alteração aos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão**

##### Artigo único

Os artigos 24.º, 28.º, e 40.º dos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão passam a ter a seguinte redação:

##### «Artigo 24.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — Nas suas ausências e impedimentos ou quando se verifique a incapacidade temporária do/a Presidente, assume as suas funções o/a Vice-Presidente por si designado ou, na falta de indicação, o/a Vice-Presidente mais antigo na categoria mais elevada.

5 — O Presidente informa o Conselho de Escola, através do Presidente do Conselho de Escola, sempre que assuma, inicie ou cesse quaisquer cargos e/ou funções em entidades de qualquer natureza externas ao ISEG.

##### Artigo 28.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) Vice-presidentes do ISEG, designados/as pelo/a Presidente;



- c) [...]
- d) (Eliminada.)

- 2 — [...]
- 3 — [...]

Artigo 40.º

[...]

- 1 — [...]

a) [...]

b) Diretores/as de Serviço, seis, qualificados/as, para efeitos remuneratórios, como cargo de direção intermédia de 1.º grau, afetos aos seguintes serviços:

- i) [...]
- ii) [...]
- iii) Direção de Investigação e Desenvolvimento;
- iv) Direção de Sistemas de Informação;
- v) Direção de Serviços Financeiros e Administrativos;
- vi) Direção de Marketing e Relações Externas;

c) Chefes de Divisão, oito, qualificados/as, para efeitos remuneratórios, como cargo de direção intermédia de 2.º grau, afetos/as aos seguintes serviços:

- i) [...]
- ii) [...]
- iii) Divisão de Investigação e Desenvolvimento;
- iv) Divisão do Centro de Informática;
- v) Divisão de Serviços Financeiros;
- vi) Divisão de Recursos Humanos;
- vii) Divisão de Logística e Apoio Técnico;
- viii) Divisão de Marketing e Relações Externas;

d) Coordenadores, treze, qualificados/as, para efeitos remuneratórios, como cargo de direção intermédia de 3.º grau, afetos aos seguintes serviços:

- i) Divisão de Serviços Académicos — 3 coordenadores;
- ii) Divisão da Biblioteca — 1 coordenador;
- iii) Divisão de Investigação e Desenvolvimento — 1 coordenador;
- iv) Divisão do Centro de Informática — 2 coordenadores;
- v) Divisão de Serviços Financeiros — 2 coordenadores;
- vi) Divisão de Recursos Humanos — 1 coordenador;
- vii) Divisão de Logística e Apoio Técnico — 1 coordenador;
- viii) Divisão de Marketing e Relações Externas — 2 coordenador.

- 2 — [...]